

Questão Discursiva 05359

Empregado, dispensado logo após o término de seu mandato como representante eleito dos trabalhadores em Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e dois meses depois de retornar de afastamento por gozo de auxílio doença acidentário, propõe ação trabalhista para ver-se reintegrado ao emprego. Na petição inicial o empregado só aponta, como causa de pedir, a garantia temporária constitucionalmente conferida aos membros eleitos da CIPA. Nada diz a respeito de afastamento previdenciário. Transitada em julgado a sentença do juízo de 1.º grau que, examinando o mérito, rejeita a pretensão, é processualmente viável uma nova ação postulando, ainda na vigência da garantia temporária decorrente do acidente do trabalho, reintegração por tal fundamento?